

Lei Nº 425/74.

SÍNTESE: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

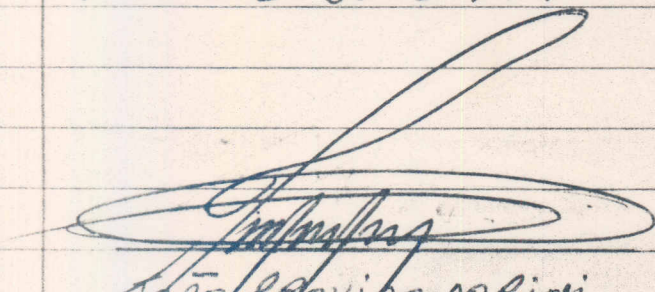
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

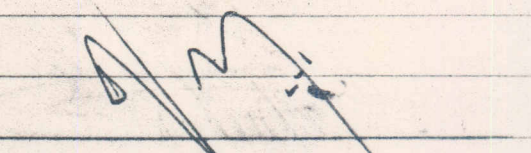
ARTO 1º) - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NA LOCALIDADE DENOMINADA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DISTRITO DE MONÓRIO SERPA, NESTE MUNICÍPIO.

ARTO 2º) - OS RECURSOS PARA OCORRER COM AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, SERÃO AQUENAS JÁ CONSIGNADAS EM ORÇAMENTO, NO SE-
TOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS PÚBLICAS.

ARTO 3º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SE-
TEMBRO DE 1974.


JOÃO PROVÍDO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO